

## Lei que amplia penas para crimes na internet veio em boa hora

O presidente Jair Bolsonaro [sancionou](#) quinta-feira (27) a [Lei 14.155](#), que altera o Código Penal e torna mais rigorosa a punição para os crimes de furto e estelionato cometidos pela internet, por meio de dispositivos eletrônicos como celulares, computadores e tablets.

Um exemplo de ampliação de pena é o caso de invasão de aparelhos de informática para obter dados, modificá-los ou destruí-los, que subiu de três meses a um ano para um a quatro anos de prisão.

Reprodução



Reprodução

Advogados avaliaram como positiva a atualização da legislação.

**Joaquim Pedro de Medeiros Rodrigues**, sócio-fundador do Pisco & Rodrigues Advogados, afirma que as mudanças mostram que o Congresso não está satisfeito com as políticas de integridade das empresas que administram redes sociais e aplicativos de mensagens instantâneas.

"Por essa razão é que aumentou as penas dos crimes cometidos nesse ambiente cibernético ou por meio de dispositivos de informática. O próximo passo deve ser chamar essas empresas para o debate, pois, de fato, é muito comum que pessoas maliciosas finjam se passar por outras, criando contas bancárias e lesando os usuários", defende.

Para o constitucionalista e criminalista **Adib Abdouni**, o legislador mostrou-se "afinado com a realidade atual acerca da necessidade de responsabilização penal mais gravosa daqueles que cometem delitos específicos em ambiente digital".

"A nova lei aumenta penas que eram excessivamente brandas. E é positiva porque nestes tempos de pandemia se nota uma profusão exacerbada de crimes de estelionato e outras fraudes eletrônicas cometidas contra idosos ou pessoas vulneráveis, beneficiários de modalidades diversas de auxílios emergenciais do Estado, gerando graves prejuízos para a sobrevivência das vítimas", opina.

Já **André Damiani**, criminalista especializado em Direito Penal Econômico e LGPD, e sócio fundador

do Damiani Sociedade de Advogados, entende que a tecnologia atrai infratores. "O cenário virtual em que vivemos hoje, decorrente do uso da internet e dos mais recentes aplicativos de comunicação via celular, trouxe consigo atrativos para os criminosos. Assim, a nova lei veio em boa hora para agravar as brandas sanções que eram previstas para os crimes dessa natureza", comenta.

Por sua vez, **Rafael Ariza**, advogado criminalista especializado em crimes digitais e na internet, da banca Daniel Gerber Advogados, ressalta que "se trata de resposta legislativa à crescente prática de crimes cibernéticos (aqui considerados conceitualmente de forma ampla), que além de representar consequência penal mais severa, podendo ter repercussão na própria prevenção geral e especial, afasta a incidência de benefícios legais, para algumas condutas, e garante menor ocorrência da prescrição e, consequentemente, do sentimento de impunidade".

**Date Created**

28/05/2021